



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº <u>01229</u>
11 AGO. 2021
Horário: <u>09:04</u>
<u>gabriel</u> Responsável

PROJETO DE LEI Nº 048 /2021, de 11 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos, para o provimento de cargos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Limoeiro do Norte, a candidatos portadores de deficiência (PcD) de acordo com o enquadramento na Lei Federal 13.146/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º Fica isento do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para o provimento de cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipal de Limoeiro do Norte, aqueles que, comprovadamente, sejam pessoas com deficiência (PcD), com enquadramento definido na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 2º A comprovação de que trata o artigo anterior deverá ser apresentada no momento da inscrição do certame, devendo, a entidade que o realizar, regulamentar em edital, de forma clara e objetiva, o tratamento que será destinado aos documentos comprobatórios com vista à isenção da taxa de inscrição e os exames necessários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubem Sérgio de Araújo
Vereador - PL

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
12 AGO. 2021
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará,
em ____ de ____ de 2021.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº _____/2021.

AUTORIA: Rubem Sérgio de Araújo

ASSUNTO: Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos, para o provimento de cargos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Limoeiro do Norte, a candidatos portadores de deficiência (PcD) de acordo com o enquadramento na Lei Federal 13.146/2015.

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o Projeto de Lei em epígrafe, cujo mérito dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos, para o provimento de cargos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Limoeiro do Norte, a candidatos portadores de deficiência (PcD) de acordo com o enquadramento na Lei Federal 13.146/2015.

De início, entende-se por deficiente segundo a definição do seu próprio estatuto (Lei 13.146/2015):

“Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.”

Com o principal fito de incentivar a vida da pessoa com deficiência em sociedade e facilitar o seu acesso a cargos do município, faz-se de enorme importância o texto de tal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

projeto, pois, isentando-o de pagar a inscrição para os certames municipais, além de incentivar ao estudo, lhe dará mais oportunidades no âmbito do serviço público tendo em vista a sua condição.

Por todo o acima exposto, submeto à apreciação dos nobres pares ao presente projeto de lei.

Rubem Sérgio de Araújo
Vereador - PL